

**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CLASSE SÊNIOR, DA CLASSE SUBORDINADA MEZANINO E DA CLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EMITIDOS PELA AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445 040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“Jucesp”) sob o NIRE 35.3.0038051-7, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 22.390, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP. 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário” sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) As Partes celebraram em 03 de setembro de 2019, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Classe Sênior, da Classe Subordinada Mezanino e da Classe Subordinada Júnior da 24ª (vigésima quarta) Emissão da Octante Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio Emitidos pela Agrocerrado Produtos Agrícolas e Assistência Técnica LTDA.*” (“Termo de Securitização”) por meio do qual foram emitidos certificados de recebíveis do agronegócio da classe sênior e das classes subordinadas mezanino e júnior da 24ª (vigésima quarta) emissão da Securitizadora “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), da Instrução CVM 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”) e demais legislações pertinentes, os quais têm como lastros os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados nos certificados de direitos creditórios do agronegócio emitidos pela Agrocerrado Produtos Agrícolas e Assistência Técnica LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1.734, Ipanema, CEP. 38.706-491, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.353.015/0001-81 em favor da Emissora, nos termos da Lei 11.076 e identificados no *Anexo I* ao Termo de Securitização (“Direitos Creditórios do Agronegócio”, “CDCA” e “Devedora” respectivamente), os quais, por sua vez, são lastreados nos pedidos de compra formalizados por pessoas físicas que sejam produtores rurais clientes da Devedora (“Pedidos de Compra” e “Clientes” respectivamente) e nas duplicatas emitidas pela Devedora de acordo com a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, que evidenciam a formalização das operações de compra e venda a prazo, realizadas entre a Devedora e seus Clientes, tendo como objeto a comercialização de insumos agrícolas, como, por exemplo, fertilizantes, defensivos e sementes (“Duplicata” e “Operação de Compra e Venda” respectivamente);

(ii) Observada a ordem de alocação de recursos estabelecida na cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Securitização, na hipótese em que (i) houver

disponibilidade de caixa em razão do pagamento total ou parcial dos Direitos Creditórios do Agronegócio até 100 (cem) dias após a Data de Verificação de Performance; e (ii) forem atendidos: (a) os critérios de elegibilidade, para seleção dos Direitos Creditórios do Agronegócio, dispostos na cláusula 5 do Termo de Securitização; e (b) as condições para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, dispostas na cláusula 6 do Termo de Securitização, a Emissora utilizará os recursos do Patrimônio Separado para a aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais, os quais serão vinculados aos CRA objeto da Emissão e passarão a integrar o Patrimônio Separado (“Revolvência”);

**(iii)** Conforme previsto na cláusula 4.2 do Termo de Securitização, o *Anexo I* deve ser aditado sempre que houver uma Revolvência alterando-se os Direitos Creditórios do Agronegócio; e

**(iv)** Segundo a cláusula 7.2 do Termo de Securitização, em consonância com o § 9º do artigo 7º da Instrução CVM 600, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Adicionais, a Emissora deve realizar o aditamento ao Termo de Securitização, dispensando-se a realização de Assembleia Geral.

#### **CONSIDERANDO TAMBÉM:**

**(v)** Em consonância com o item (g) da cláusula 9.3.2 do Termo de Securitização, por meio de notificação prévia e respeitado o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, a Emissora poderá substituir o custodiante sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral;

**(vi)** Em consonância com o item (g) da cláusula 9.2.3 do Termo de Securitização, por meio de notificação prévia e respeitado o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, a Emissora poderá substituir o escriturador sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral;

**(vii)** Em 06 de agosto de 2020, a Securitizadora enviou à SLW Corretora de Valores e Câmbio LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 10º andar, Itaim Bibi, CEP. 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.567.675/0001-86, então custodiante e escriturador, a “*Notificação Extrajudicial – Rescisão Contratual*”, informando sobre a rescisão de comum acordo dos Contrato de Custódia e Contrato de Escrituração (conforme definidos no Termo de Securitização) (“Rescisão Contratual”);

**(viii)** Em 09 de setembro de 2020, a Emissora celebrou com a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, CEP. 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Vórtx” ou “Custodiante” ou “Escriturador”) o “*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia e Registro*”, cujo objetivo era regular os termos e condições para a prestação dos serviços de custódia e registro, conforme Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013 e legislação aplicável; e

**(ix)** Em 15 de setembro de 2020, a Emissora, celebrou com a Vórtx, o “*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração das Séries Classe Sênior, Classe Subordinada e Classe subordinada Júnior da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.*”, cujo objetivo era regular os termos e condições para a prestação dos serviços de escrituração dos CRA, conforme Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013 e legislação aplicável.

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Classe Sênior, da Classe Subordinada Mezanino e da Classe Subordinada Júnior da 24ª (vigésima quarta) Emissão da Octante Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio Emitidos pela Agrocerrado*”

*Produtos Agrícolas e Assistência Técnica LTDA.* (“Terceiro Aditamento”), de acordo com as cláusulas e termos abaixo, de forma que: (i) o *Anexo I* reflita os Direitos Creditórios do Agronegócio, em consonância com a Revolvência; e (ii) sejam alteradas (a) as definições de “Contrato de Custódia”, “Contrato de Escrituração”, “Custodiante”, “Registrador” e “Escriturador”; (b) a Declaração do Custodiante presente no Anexo V; e (c) as informações sobre remunerações do disponíveis no Anexo VII.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Terceiro Aditamento e nele não definidos têm os mesmos significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O *Anexo I* ao Termo de Securitização, que descreve os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, passará a ter o teor do *Anexo A* deste Segundo Aditamento;

2.2. Em consonância com a Rescisão Contratual e de forma que reflita a contratação da Vórtx como Custodiante e Escriturador da Emissão, as definições de “Contrato de Custódia”, “Contrato de Escrituração”, “Custodiante”, “Registrador” e “Escriturador”, passarão à vigorar com as seguintes redações:

“ <b>Contrato de Custódia</b> ”	O “ <i>Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia e Registro</i> ”, celebrado entre a Emissora e o Custodiante, em 09 de setembro de 2020.
“ <b>Contrato de Escrituração</b> ”	“ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração das Séries Classe Sênior, Classe Subordinada e Classe subordinada Júnior da 24<sup>a</sup> (Vigésima Quarta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.</i> ”, celebrado entre a Emissora e o Escriturador, em 15 de setembro de 2015.
“ <b>Custodiante</b> ” e “ <b>Registrador</b> ”	A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, CEP. 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
“ <b>Escriturador</b> ”	A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, CEP. 01.452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.

2.3. O Anexo V e o Anexo VII do Termo de Securitização, intitulados como Declaração do Custodiante e Quadro Resumo das Remunerações dos Prestadores de Serviços, por conta da Rescisão Contratual e contratação da Vórtx como Custodiante e Escriturador, passarão, respectivamente, a ter os teores dos Anexos B e C deste Terceiro Aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este Terceiro Aditamento é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável e suas disposições obrigam as Partes contratantes.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização não expressamente alteradas pelo presente Terceiro Aditamento permanecem ratificadas e de pleno vigor, sendo o presente Terceiro Aditamento considerado parte integrante e indissociável do Termo de Securitização.

3.3. Caso quaisquer das disposições, ora aprovadas, venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.3. Este Terceiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4 Todas as eventuais divergências ou conflitos com relação a este Terceiro Aditamento, à sua execução, ao seu cumprimento ou à sua interpretação que não puderem ser resolvidos por acordo amigável, serão submetidos exclusivamente, por eleição das partes, de comum acordo, ao foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, como único competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

3.5. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Terceiro Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

[restante da página deixada intencionalmente em branco]

Página de assinaturas do “Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Classe Sênior, da Classe Subordinada Mezanino e da Classe Subordinada Júnior da 24ª (vigésima quarta) Emissão da Octante Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio Emitidos pela Agrocerrado Produtos Agrícolas e Assistência Técnica LTDA.”

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

## ANEXO A

AO TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CLASSE SÊNIOR, DA CLASSE SUBORDINADA MEZANINO E DA CLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EMITIDOS PELA AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

### DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 9º, I, da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que passam a compor o Patrimônio Separado.

1.2. As palavras e as expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam aqui definidas têm os significados previstos no Termo de Securitização.

#### 2. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

##### 2.1 CDCA nº 02/2020:

- (a) emitente: Agrocerrado Produtos Agrícolas e Assistência Técnica Ltda.;
- (b) credora: Octante Securitizadora S.A.;
- (c) preço de aquisição: R\$ 1.557.275,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos);
- (d) data de emissão: 10 de junho de 2020;
- (e) local de emissão: cidade de Pato de Minas, Estado de Minas Gerais;
- (f) valor nominal: R\$ 1.592.625,36 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos);
- (g) data de vencimento: 30 de setembro de 2020;
- (h) forma de pagamento: o valor nominal deverá ser pago na data de vencimento, em moeda corrente nacional, na Conta Centralizadora;
- (i) descrição dos direitos creditórios vinculados ao CDCA: o CDCA tem como lastro e vincula os

direitos creditórios representados pelas Duplicatas identificadas no Anexo II ao CDCA, nos termos da Lei 11.076; e

(j) instituição custodiante dos direitos creditórios: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

2.2 **CDCA nº 03/2020, e respectivos aditamentos:**

(a) emitente: Agrocerrado Produtos Agrícolas e Assistência Técnica Ltda.;

(b) credora: Octante Securitizadora S.A.;

(c) preço de aquisição: R\$ 17.601.854,53 (dezessete milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

(d) data de emissão: 11 de agosto de 2020;

(e) local de emissão: cidade de Pato de Minas, Estado de Minas Gerais;

(f) valor nominal: R\$ 18.411.566,50 (dezoito milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

(g) data de vencimento: 30 de abril de 2021;

(h) forma de pagamento: o valor nominal deverá ser pago na data de vencimento, em moeda corrente nacional, na Conta Centralizadora;

(i) descrição dos direitos creditórios vinculados ao CDCA: o CDCA tem como lastro e vincula os direitos creditórios representados por Duplicatas identificadas no Anexo II ao CDCA, nos termos da Lei 11.076; e

(j) instituição custodiante dos direitos creditórios: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

## ANEXO B

AO TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CLASSE SÊNIOR, DA CLASSE SUBORDINADA MEZANINO E DA CLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EMITIDOS PELA AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

### DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a função de instituição custodiante, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato devidamente representada no forma do seu Contrato Social ("**Vórtx**"), na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios da 24ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio, conforme definido no *Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia e Registro*, datado de 09 de setembro de 2020, celebrado entre a Vórtx e a Beneficiária ("**Contrato**") **DECLARA QUE** recebeu da **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima, com sede cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Beatriz, nº 226, CEP 05.445-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.139.922/0001-63, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Beneficiária**"), os Documentos Comprobatórios listados abaixo, passando a Vórtx de exercer a função de fiel depositária dos referidos documentos, bem como de realizar os Serviços de Custódia Física que recaia sobre tais documentos e realizando o registro junto a B3 quando necessário.

Documentos	Termo de Securitização Termo de Securitização – 1º aditamento Termo de Securitização – 2º aditamento CDCA 02/2020 CDCA 03/2020 CDCA 03/2020 – 1º aditamento CDCA 03/2020 – 2º aditamento Duplicatas e/ou Pedidos de Compra – lastro dos CDCAs
------------	--

São Paulo, 09 de setembro de 2020

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira  
Cargo:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Caroline Tsuchiya Silva  
Cargo:

**ANEXO C**

**AO TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CLASSE SÊNIOR, DA CLASSE SUBORDINADA MEZANINO E DA CLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EMITIDOS PELA AGROCERRADO PRODUTOS AGRÍCOLAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**

**QUADRO RESUMO DAS REMUNERAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

<b>Prestador de serviço</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Custo anual da Emissão (R\$)</b>	<b>Custos anuais recorrentes (R\$)</b>	<b>Atualização</b>	<b>Impostos (<i>gross-up</i>)</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>% anual[1]</b>
Securitizadora (distribuição)	Comissão de coordenação	25.000,00	-	N/A	9,65%	27.670,00	0,05%
	Comissão de colocação	140.103,00	-	N/A	9,65%	155.067,00	0,27%
Securitizadora (Emissão)	<i>Success fee</i>	84.015,00	-	N/A	9,65%	92.989,00	0,16%
	Comissão de estruturação	240.000,00	-	N/A	9,65%	265.634,00	0,46%
	Taxa de revolvência (irreajustável)	-	30.000,00	N/A	9,65%	99.612,62	0,17%
	Comissão de emissão	24.000,00	-	N/A	9,65%	26.563,00	0,05%
	Taxa de administração	60.000,00	60.000,00	IGP-M	9,65%	197.370,00	0,34%
Agente Fiduciário	Remuneração pelos serviços prestados	50.000,00	30.000,00	IGP-M	9,65%	153.510,00	0,27%
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.	Taxa de custódia	24.400,00	14.400,00	IPCA	9,65%	54.897,62	0,09%
Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.	Taxa de escrituração	16.680,00	13.680,00	IPCA	9,65%	44.958,49	0,08%

Perlman, Vidigal e Godoy Sociedade de Advogados (assessor legal da Emissão)	Remuneração pelos serviços prestados	74.000,00	-	N/A	-	74.000,00	0,13%
Agente de Formalização e Cobrança Extrajudicial	Remuneração pelos serviços prestados	65.000,00	65.000,00	IGP-M	9,65%	213.817,50	0,37%
Agente de Formalização e Cobrança Judicial							0,00%
Banco Liquidante	Remuneração pelos serviços prestados	3.000,00	3.000,00	N/A	9,65%	9.868,50	0,02%
Contador do Patrimônio Separado	Remuneração pelos serviços prestados	5.200,00	5.200,00	IPCA	9,65%	17.105,40	#####
Auditor Independente	Remuneração pelos serviços prestados	3.800,00	3.800,00	IGP-M	8,65%	12.500,10	0,02%
KPMG Corporate Finance Ltda. (agente de análise de performance dos recebíveis)	Remuneração pelos serviços prestados	65.000,00	-	N/A	9,65%	71.942,00	0,12%

[1] Considerando o Valor Total da Emissão no montante R\$ 19.265.592,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).



## SIGNATURES MANIFEST



Validation code: DZVBN-Y9H37-U5B2X-QVNH4

Document signed on Assinador BART Digital by the following signers:

Jeniffer Padilha (CPF 396.963.858-54)

Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23)

Juliana Iris Garcia (CPF 384.102.778-40)

Samuel Gomes (CPF 483.615.838-90)

Zélia Pereira de Souza (CPF 272.796.978-36)

Estevam Borali (CPF 370.995.918-78)

To check the signatures, access <https://assinador.bartdigital.com.br/validate> and enter the validation code or follow the link below:

<https://assinador.bartdigital.com.br/validate/DZVBN-Y9H37-U5B2X-QVNH4>